



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 043/2011, 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Súmula:* Define adequação de valores de repasse para o co-financiamento da rede sociassistencial para o exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os arts. 16, 23 e 28 da Lei Orgânica da Assistência Social, que tratam das instâncias deliberativas, dos serviços socioassistenciais e do financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos;
- O art. 18 da Lei Municipal Nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. em 28 de outubro de 2004;
- A Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução Nº 130 de 15 de julho de 2005, publicada no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
- A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução Nº 269 de 13 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 26 de dezembro de 2006;
- A Resolução Nº 050/2008-CMAS de 03 de novembro de 2008 que aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- A Resolução Nº 051/2008-CMAS de 03 de novembro de 2008, que aprova por unanimidade a Política Municipal de Assistência Social;
- A Resolução CMAS Nº 041/2011 de 12 de setembro de 2011, que trata dos critérios de partilha para o financiamento da rede socioassistencial para o exercício de 2012.
- O processo de qualificação permanente dos serviços socioassistenciais.



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar adequação de valores no item de serviços de alta complexidade Serviço de Acolhimento Institucional para adultos da seguinte forma:

SERVIÇO	MODALIDADE	META*	VALOR DA META	REPASSE MENSAL	REPASSE ANUAL
ALTA COMPLEXIDADE - Serviço de Acolhimento Institucional para adultos	Pessoa Adulta	93	573,00	53.289,00	639.468,00
	Pessoa que necessitam de cuidados Especiais	48	986,44	47.328,00	567.936,00
	Operação Noite Fria	15	416,66	6.249,95	24.999,80
<b>TOTAIS</b>		<b>141</b>		<b>100.638,00</b>	<b>1.232.655,80</b>

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de outubro de 2011.

*Marilys Garani*

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*